



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.382, de 23 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o funcionamento do Parque Municipal “Nosso Recanto Dona Assunta” durante a fase de transição do Plano São Paulo do Governo do Estado.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que institui o Plano São Paulo em todo o território estadual;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilitando que a Prefeita, mediante ato fundamentado, autorize o funcionamento de serviços e atividades, com restrições, de acordo com a classificação do Município no Plano São Paulo;

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020, nº 6.182, de 30 de março de 2020 e 6.360, de 15 de março de 2021, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública; e

Considerando as novas diretrizes do Governo do Estado e a liberação de funcionamento dos parques estaduais e municipais durante a segunda semana da fase de transição do Plano São Paulo, visando a qualidade de vida com a prática de exercícios ao ar livre;

DECRETA:

Art. 1º. A permissão de uso da “**pista de caminhada**” do Parque Municipal “Nosso Recanto Dona Assunta” no **horário das 7h às 12h**, com a adoção de todos os protocolos sanitários.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente, ficará responsável pela orientação e limitação do número de frequentadores à 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de lotação do equipamento

B *mx*



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.382/2021 – fls.2

Art 3º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante todo o período de permanência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir de 27 de abril de 2021.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LABOR OMNIA VINCIT